



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023

Denominação:	_____
CNPJ n°:	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
_____, ____ de _____ de 2023.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do fax: (19) 3456-9248 ou do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 885/2023

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 56/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 38/2023, MODELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 1313/03, de 02/01/2003, 1324/03, de 10/02/2003 e 1403/03, de 30/10/2003; Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. **Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: dia 09/08/2023 até 09:00 (horário de Brasília/DF);**

2.1.2. **Data e horário de início da sessão pública e de lances: dia 09/08/2023 as 09:00 (horário de Brasília/DF);**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os DOCUMENTOS e a PROPOSTA FINANCEIRA, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes **Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos**.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se também, a impugnação na forma eletrônica por e-mail no seguinte endereço: compras@iracemapolis.sp.gov.br.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. **Envelope 01: Proposta Financeira;** e

5.1.3. **Envelope 02: Documentos de Habilitação**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 15:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeiras.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O **envelope 01 (um)** deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o desconto em %, conforme o formulário mencionado acima;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

- 6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- 6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 6.1.5. Prazo para início do fornecimento: após assinatura da ata de registro;
- 6.1.6. Condições de pagamento: fechamento quinzenal, para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos;
- 6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.
- 6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.
- 6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.
- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da **Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br), quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentação de cópias reprográficas de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando satisfatoriamente a comercialização de produtos com as características semelhantes ao da presente licitação;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.6.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.7.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior preço.

10.2.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta **de menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Definidos os aspectos pertinentes às licitantes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta ou lance de maior desconto e ainda com ampliação mínima de 0,1% (um décimo por cento) do último desconto ofertado.

10.2.5.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o correspondente a proposta válida de menor preço por item (correspondente ao percentual de maior desconto), multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez). Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.2. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

10.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o **menor preço global**, prosseguindo sequencialmente.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade da proposta escrita que apresentou o percentual de maior desconto.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.17. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.19. Para atendimento aos itens 10.2.16 e 10.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura da ata de registro.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração da ata de registro.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração da ata de registro.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.2, facultar-se-á a administração:

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2023:

02.00.00.02.08.00.02.08.01.08.122.4004.2035.3.3.90.39.00.01.510.0000
02.00.00.02.08.00.02.08.01.08.243.4001.2038.3.3.90.39.00.01.510.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.01.12.122.2001.2012.3.3.90.39.00.01.220.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.02.12.361.2002.2021.3.3.90.39.00.01.220.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.02.12.361.2002.2021.3.3.90.39.00.02.220.0003
02.00.00.02.09.00.02.09.02.12.361.2002.2021.3.3.90.39.00.05.288.0001
02.00.00.02.09.00.02.09.04.12.365.2003.2021.3.3.90.39.00.01.213.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.04.12.365.2003.2021.3.3.90.39.00.02.220.0003
02.00.00.02.09.00.02.09.04.12.365.2003.2021.3.3.90.39.00.05.288.0001
02.00.00.02.09.00.02.09.12.12.306.2006.2026.3.3.90.39.00.01.110.0000
02.00.00.02.10.00.02.10.01.10.301.1001.2105.3.3.90.93.00.01.310.0000
02.00.00.02.10.00.02.10.02.10.302.1003.2121.3.3.90.39.00.01.310.0000
02.00.00.02.10.00.02.10.04.40.304.1004.2090.3.3.90.39.00.01.310.0000

13.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023 e as correspondentes para o exercício de 2024.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Das obrigações da eventual contratante:

14.1.01. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora desta licitação possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

14.1.02. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

14.1.03. Atestar nota fiscal eletrônica e efetuar o pagamento dos produtos à empresa vencedora desta licitação;

14.1.04. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

14.2. Das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

14.2.01. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento;

14.2.02. Efetuar as entregas de forma adequada, dentro das condições e preços registrados e nos prazos previstos nesta licitação;

14.2.03. Encaminhar a nota fiscal eletrônica para conferência e atesto com posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

14.2.04. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a Detentora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

15.1.01. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

15.1.02. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a Detentora as seguintes penalidades:

15.2.01. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;

15.2.02. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

15.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

15.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Município, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.

16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

16.11. Fazem parte integrante deste Edital:

16.11.01. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.02. ANEXO II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

16.11.03. ANEXO III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

16.11.04. ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

16.11.05. ANEXO V - Declaração de Não Emprego de Menor;

16.11.06. ANEXO VI - Termo de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

16.11.07. ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.08. ANEXO VIII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Iracemápolis/SP, 11 de maio de 2023

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A diretoria do Departamento de Manutenção e Logística, vem mui respeitosamente à Coordenadoria de Compras Públicas, solicitar a abertura de processo licitatório.

1 – DO OBJETO

Fornecimento dos serviços de lavagem automotiva para a frota municipal de Iracemápolis.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Faz-se necessário a contratação dos serviços de lavagem automotiva, para a conservação dos veículos, bem como, uma boa apresentação na prestação de serviços aos munícipes. Tal contratação visa suprir a falta desses serviços por parte da prefeitura, já que a mesma não dispõe de espaço adequado, mão de obra especializada ou equipamentos necessários para a execução.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 – Registro de preços, pelo tipo menor preço, visando a eventual e futura prestação de serviços de lavagem de veículos automotores do tipo: leve (automóveis de passeio e utilitários); médios (camionetes e vans), pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões); tratores agrícolas; máquinas pesadas (retroescavadeira, motoniveladora) e moto segundo a seguinte ordem:

Discriminação do Objeto

1. Lavagem Simples de Veículos Leves;
2. Lavagem Completa de Veículos Leves;
3. Lavagem Simples de Veículos Médios;
4. Lavagem Completa de Veículos Médios;
5. Lavagem Simples de Veículos Pesados;
6. Lavagem Completa de Veículos Pesados;
7. Lavagem de Máquinas de Pequeno Porte;
8. Lavagem de Máquinas de Grande Porte;
9. Lavagem de Motocicleta;

3.2 – Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE
1	Lavagem simples de veículos leves , compreende a limpeza externa de veículos leves. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	2076	Lavagem
2	Lavagem completa de veículos leves , compreende a limpeza interna e externa de veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	522	Lavagem
3	Lavagem simples de veículos médios , compreende a limpeza externa de veículos médios. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	900	Lavagem
4	Lavagem completa de veículos médios , compreende a	300	Lavagem



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

	limpeza interna e externa de veículos médios. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.		
5	Lavagem simples de veículos pesados , compreende a limpeza externa de veículos pesados. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	1250	Lavagem
6	Lavagem completa de veículos pesados , compreende a limpeza interna e externa de veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	375	Lavagem
7	Lavagem de máquinas de pequeno porte , compreende a limpeza externa máquinas de pequeno porte. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, bem como desengraxante líquido alcalino onde se fizer necessário.	45	Lavagem
8	Lavagem de máquinas de grande porte , compreende a limpeza externa máquinas de grande porte. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, bem como desengraxante líquido alcalino onde se fizer necessário.	60	Lavagem
9	Lavagem de motocicleta : compreende a limpeza externa de motocicletas. Deverá ser limpa toda a lataria, para-lamas, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	16	Lavagem

4 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1 – A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício dos empregados, nos termos da Lei;

4.2 – A CONTRATADA deverá indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo e encarregado de serviços para tratar de assuntos operacionais.

4.3 – O encarregado responsável pelos serviços terá a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos e a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas nos termos da legislação vigente.

4.4 – Os assuntos de cunho administrativo e operacionais serão tratados com a CONTRATADA por meio dos membros da Comissão de Fiscalização formalmente designada pela CONTRATANTE e, na sua ausência, pelos responsáveis pela Diretoria do Departamento de Manutenção e Logística;

4.5 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE, por dolo ou culpa, obrigando se a repará-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento por ela da comunicação, feita por escrito.

4.6 – A CONTRATADA fica incumbida de relatar qualquer dano ou avaria detectada na vistoria que



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

antecede o serviço, documentando com foto e apresentando ao gestor e/ou fiscal antes de dar continuidade ao serviço

5 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço, ficando a Prefeitura Municipal de Iracemápolis livre de quaisquer outros ônus decorrentes da prestação do serviço.

5.2 – Os equipamentos e materiais para a prestação dos serviços deverão ser adequados e de primeira qualidade, podendo a Comissão de Fiscalização, justificadamente, rejeitar o uso de produtos inadequados aos serviços propriamente ditos ou prejudiciais ao meio ambiente, providenciando em 24 horas a sua substituição por outros adequados e inócuos.

5.3 – É vedado o uso de produtos químicos não permitidos pela legislação vigente.

6 - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

6.1 – As boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Utilização de pilhas recarregáveis;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e,
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades, o que inclui as embalagens dos produtos químicos empregados na limpeza dos veículos.

6.1.2 – Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

6.2 – USO RACIONAL DA ÁGUA

6.2.1 – A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 07/10/03.

6.2.2 –É responsabilidade da CONTRATADA, capacitar seu pessoal quanto ao uso racional da água, capacitação esta que poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP em seu sítio;

6.2.3 –Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e produtos que promovam a redução do consumo de água.

6.3 – USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA

6.3.1 – Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.3.2 – Verificar se existem vazamentos de água ou ar nos equipamentos de limpeza, o sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores industriais, lavadoras de pressão, etc.

6.3.3 – Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas em suas lavadoras de pressão, extensões, filtros e recipientes dos aspiradores industriais.

6.3.4 – Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.4 – POLUIÇÃO SONORA

6.4.1 – Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

7 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.2 – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- 7.3 – Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 7.4 – Cabe à CONTRATADA completar ou substituir o material considerado inadequado pelo CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.5 – Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos;
- 7.6 – Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 7.7 – Nomear encarregado responsável pelos serviços, nos termos do item 4.2 e subitens;
- 7.8 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 7.9 – Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 7.10 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.11 – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.12 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos necessários e materiais de qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.13 – Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de produtos químicos nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 7.14 – Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços;
- 7.15 – Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores públicos designados;
- 8.2 – Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 8.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.4 – Executar a verificação e retirada de pertences dos veículos antes de serem levados para os serviços de lavagem;
- 8.5 – Receber os descartes, encontrados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou a rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final;
- 8.6 – Tratamento idêntico devesa ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos aerossóis em geral;
- 8.7 – Expedir Autorização para Início dos Serviços;
- 8.8 – Encaminhar liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O contrato tem vigência de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da sua celebração.

10 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA desta Ata de Registro de Preços assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1 Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2 Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

10.1.3 Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender a entrega do objeto;

10.1.4 Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

10.2 – PENALIDADES

10.2.1 – O atraso na entrega dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

10.2.1.1 – Atraso de até 02 (dois) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia, e;

10.2.1.2 – Atraso superior a 02 (dois) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, por dia;

10.3 – A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

10.4 – PELA INEXECUÇÃO TOTAL:

10.4.1 – Advertência;

10.4.2 – Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

10.4.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

10.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

10.5 – PELA INEXECUÇÃO PARCIAL:

10.5.1 – Advertência;

10.5.2 – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

10.5.3 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

10.5.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

10.6 – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

a administração pública.

10.7 – As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

10.8 – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A Contratante e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

11.2 – A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

11.3 – Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 – A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.5 – A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.6 – A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.7 – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

11.8 – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Sidnei Aparecido Buck
Diretor(a) de Manutenção e Logística



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

Em atendimento ao Processo Administrativo 885/2023 e cumprindo as formalidades legais AUTORIZO a abertura de processo licitatório.

Encaminho ao Setor de Licitações e Contratos para as devidas providências.

Iracemápolis ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
Nelita Cristina Michel Fanceschini



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ: _____

com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do **Pregão Presencial 38/2023**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL DE IRACEMÓPOLIS.

Razão Social: _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Endereço Completo: _____

CNPJ: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fechamento quinzenal, para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos.

Prazo para início do fornecimento: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Lavagem simples de veículos leves, compreende a limpeza externa de veículos leves. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	2076	Lavagem	
2	Lavagem completa de veículos leves, compreende a limpeza interna e externa de veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	522	Lavagem	
3	Lavagem simples de veículos médios, compreende a limpeza externa de veículos médios. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	900	Lavagem	
4	Lavagem completa de veículos médios, compreende a limpeza interna e externa de veículos médios. Na externa deverá ser limpa toda a lataria,	300	Lavagem	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

	vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.			
5	Lavagem simples de veículos pesados , compreende a limpeza externa de veículos pesados. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	1250	Lavagem	
6	Lavagem completa de veículos pesados , compreende a limpeza interna e externa de veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	375	Lavagem	
7	Lavagem de máquinas de pequeno porte , compreende a limpeza externa máquinas de pequeno porte. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, bem como desengraxante líquido alcalino onde se fizer necessário.	45	Lavagem	
8	Lavagem de máquinas de grande porte , compreende a limpeza externa máquinas de pequeno porte. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, bem como desengraxante líquido alcalino onde se fizer necessário.	60	Lavagem	
9	Lavagem de motocicleta : compreende a limpeza externa de motocicletas. Deverá ser limpa toda a lataria, para-lamas, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para	16	Lavagem	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

veículos.			
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$			

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que os serviços ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente as características necessárias descritas no termo de referência que especificou o objeto desta licitação.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

CNPJ: _____ com sede na _____

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo: _____

Cargo na Empresa: _____

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

PREGÃO PRESENCIAL 38/2023 ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____, inscrita com CNPJ _____, representada pelo senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, credencia o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº __/2023**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de 2023.

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA XXXX VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS.

DATA: de de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$.

Pregão Presencial nº: 38/2023.

ATA DE REGISTRO: xx/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 885/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemópolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemópolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2 A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida: _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Telefone (_____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, portador do CPF _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA tem seus preços registrados com o intuito de fornecer ao MUNICÍPIO, **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA A FROTA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS.**

, visando a manutenção da frota municipal, nos moldes do descrito no “Anexo I - Termo de Referência” ao Edital do Pregão Presencial nº XX/2023, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula 3ª – DOS PREÇOS

3.1. Pelo fornecimento dos produtos referidos na cláusula 2ª, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA de acordo com valor mensal fixado na proposta de financeira apresentada pela mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Lavagem simples de veículos leves, compreende a limpeza externa de veículos leves. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	2076	Lavagem	
2	Lavagem completa de veículos leves, compreende a limpeza interna e externa de veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes	522	Lavagem	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

	plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.			
3	Lavagem simples de veículos médios , compreende a limpeza externa de veículos médios. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	900	Lavagem	
4	Lavagem completa de veículos médios , compreende a limpeza interna e externa de veículos médios. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	300	Lavagem	
5	Lavagem simples de veículos pesados , compreende a limpeza externa de veículos pesados. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	1250	Lavagem	
6	Lavagem completa de veículos pesados , compreende a limpeza interna e externa de veículos leves. Na externa deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto a interna incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.	375	Lavagem	
7	Lavagem de máquinas de pequeno porte , compreende a limpeza externa máquinas de pequeno porte. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, bem como desengraxante líquido alcalino onde se fizer necessário.	45	Lavagem	
8	Lavagem de máquinas de grande	60	Lavagem	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

	porte , compreende a limpeza externa máquinas de pequeno porte. Deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, bem como desengraxante líquido alcalino onde se fizer necessário.			
9	Lavagem de motocicleta: compreende a limpeza externa de motocicletas. Deverá ser limpa toda a lataria, para-lamas, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos.	16	Lavagem	
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$				

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos após o fechamento de cada quinzena pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

4.2. Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

4.3. O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DO PRAZO

5.1. Esta ata de registro terá prazo de validade de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, contados da data da sua celebração.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar ao MUNICÍPIO em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou sobre o valor da parcela da obrigação que não foi cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal Nº: 8666/93 e alterações.

7.3. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa é regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

8.1.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

8.1.3. Sem justa causa, suspender as entregas;

8.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. A DETENTORA reconhece os direitos do MUNICÍPIO, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2023:

02.00.00.02.08.00.02.08.01.08.122.4004.2035.3.3.90.39.00.01.510.0000
02.00.00.02.08.00.02.08.01.08.243.4001.2038.3.3.90.39.00.01.510.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.01.12.122.2001.2012.3.3.90.39.00.01.220.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.02.12.361.2002.2021.3.3.90.39.00.01.220.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.02.12.361.2002.2021.3.3.90.39.00.02.220.0003
02.00.00.02.09.00.02.09.02.12.361.2002.2021.3.3.90.39.00.05.288.0001
02.00.00.02.09.00.02.09.04.12.365.2003.2021.3.3.90.39.00.01.213.0000
02.00.00.02.09.00.02.09.04.12.365.2003.2021.3.3.90.39.00.02.220.0003
02.00.00.02.09.00.02.09.04.12.365.2003.2021.3.3.90.39.00.05.288.0001
02.00.00.02.09.00.02.09.12.12.306.2006.2026.3.3.90.39.00.01.110.0000
02.00.00.02.10.00.02.10.01.10.301.1001.2105.3.3.90.93.00.01.310.0000
02.00.00.02.10.00.02.10.02.10.302.1003.2121.3.3.90.39.00.01.310.0000
02.00.00.02.10.00.02.10.04.40.304.1004.2090.3.3.90.39.00.01.310.0000

9.2. As dotações acima elencadas são constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023 e as correspondentes para o exercício de 2024.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Esta ata de registro de preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/1993 e posteriores alterações;
- 10.1.4. Lei Federal Nº: 10.520/2002;
- 10.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

- 11.1. A presente ata de registro será gerida e fiscalizada pelo senhor SIDNEI APARECIDO BUCK, Diretor de Manutenção e Logística, ao qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o gestor do contrato dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.
- 11.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.
- 12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.
- 12.3. Para os casos omissos nesta ata de registro prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.
- 12.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta ata de registro, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.
- 12.5. A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta ata de registro, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.
- 12.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.
- 12.7. Prevalecerá a presente ata de registro no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
- 12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro não resolvidas administrativamente.
- 12.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	DETENTORA
--	------------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Matheus Tusikas Schutz Oficial I
--	--



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 38/2023; PROCESSO: 885/2023;

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456-_____;

E-mail Institucional: _____;

Assinatura: _____.

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____;

E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

Assinatura: _____.

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____.

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456-_____;

E-mail Institucional: _____;

Assinatura: _____.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas
Coordenadoria de Manutenção e Logística

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:
(nome, cargo, e-mail e assinatura)